

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.376, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Evangélica É Chegada a Hora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Associação Evangélica É Chegada a Hora, inscrita no CNPJ sob nº 12.044.135/0001-38, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes características:

“lote de terreno urbano definitivo, com a área de 623,05m², cadastrado sob nº NE-11-15-12-3A, situado nesta cidade, na Rua 40, lado par, distante 34,80 metros da esquina da Av. 11, pertencente a quadra 16 do Bairro Progresso, formada pelas Ruas 38 e 40 e Avenidas 11 e 7, com as seguintes medidas e confrontações: 17,00 metros de frente para a Rua 40; 17,00 metros aos fundos, confrontando com o lote de nº 03; 36,65 metros do lado direito, confrontando com o lote de nº 3B; e finalmente, 36,65 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 02 ”,

Parágrafo único. No imóvel foi edificado, com arrimo no Decreto nº 7.195, de 21 de agosto de 2012, um prédio, construído em alvenaria de tijolos furados e cobertura em estrutura metálica com telha de alumínio, composto de recepção, sala ou berçário, local para armazenar o material de limpeza, banheiro masculino e banheiro feminino, salão ou nave, altar, escada lateral, mezanino e porão, com área total construída de 409,95m².

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2015.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -